

**EDITAL DA UNIFEV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO**

A Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **12 a 25 de janeiro de 2024**, as inscrições para a seleção de candidatos(as) para o **Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária 1**, no CENTRO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA-CEVET, conforme normas a seguir discriminadas.

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção de candidatos(as) para o **Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária 1**, conforme a seguir discriminado:

Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária			
ÁREA	SUBÁREAS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
Medicina Veterinária	I. Clínica Médica de Pequenos Animais II. Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais III. Anestesiologia IV. Patologia Clínica V. Diagnóstico por imagem	02	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Graduação em Medicina Veterinária em, no máximo, dois anos até a data da inscrição.</u> • <u>Registro ou protocolo de registro no CRMV-SP na data do início das atividades.</u>

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **12 a 25 de janeiro de 2024**, via *online*, no site www.Unifev.edu.br, por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Eletrônica para Processo Seletivo, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, informando o *link* de acesso ao *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes*.

2.1.1. O(a) candidato(a) declara aceitar de forma livre e inequívoca que o Centro Universitário de Votuporanga – Fundação Educacional de Votuporanga proceda à coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos por ocasião da inscrição no presente processo seletivo.

2.1.2. O(a) candidato(a), ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência, anuência e autoriza expressamente o Centro Universitário de Votuporanga - Fundação Educacional de Votuporanga a divulgar seus dados pessoais em listagens e/ou resultados no decorrer do presente processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, aqueles relativos ao seu nome completo, número de inscrição, notas e/ou desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente Processo Seletivo.

2.2. O candidato estrangeiro poderá se inscrever no presente processo seletivo com o passaporte; entretanto, por ocasião da matrícula, será exigido documento de identidade e visto temporário. A permanência do estrangeiro no programa de Aprimoramento Profissional da Unifev ficará condicionada à apresentação do visto permanente ou visto de estudante (temporário).

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico, quando da inscrição no presente Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À FEV/Unifev fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o *link* do currículo na plataforma *Lattes*, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Setor de Administração de Pessoal do *Campus Centro* (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), no horário das 9h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 16h00 horas.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido.

2.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar desses recursos e não os requisitar no formulário eletrônico perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da FEV/Unifev a possibilidade em providenciá-los.

2.6.2. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da FEV/Unifev.

2.7. A FEV/Unifev não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*, na plataforma *Lattes*, quando de sua avaliação.

3 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pelo Conselho de Aprimoramento, especialmente designado com a finalidade de gestão e operacionalização do programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária 1 da Unifev e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento mediante aplicação de prova escrita, dentro dos conteúdos descritos previamente pela FEV/Unifev e constante do **Anexo I** deste edital, de caráter eliminatório (item 3.3).
- b) Avaliação Profissional: prova prática a ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o **Anexo II** deste edital, de caráter classificatório (item 3.4).
- c) Análise do *Curriculum Vitae* (item 3.6).

3.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **29 de janeiro de 2024**, a partir das 17h00, no site www.Unifev.edu.br.

3.3. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.3.1. A Avaliação Escrita conterà conhecimentos nas subáreas descritas para realização do Aprimoramento, de acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital.

3.3.2. A Avaliação Escrita será realizada no dia **01 de fevereiro de 2024**, às **09h00**, para todos os candidatos inscritos, conforme relação divulgada, e terá a duração máxima de 03 (três) horas.

3.3.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, conforme disciplinado no item 3.6 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou, ainda, cópia autenticada.

3.3.4. Os resultados da Avaliação Escrita serão divulgados no dia **05 de fevereiro de 2024**, a partir das 19:00 horas, no site www.Unifev.edu.br.

3.4. Da Avaliação Profissional (classificatória):

3.4.1. **A Avaliação Profissional será realizada por todos os candidatos que fizeram a Avaliação Escrita e obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

3.4.2. A Avaliação Profissional será realizada no dia **15 de fevereiro de 2024**, em horário a ser divulgado no local onde será realizada a Avaliação Escrita, durante a realização da prova. A avaliação Profissional terá a duração máxima de 01 (uma) hora.

3.4.3. A Avaliação Profissional será constituída de uma prova prática, a ser avaliada pela Banca Examinadora, nas dependências do CEVET-Unifev e a entrevista do candidato.

3.4.4. A prova prática poderá ser registrada (gravada). Ao final, será lavrada ata de realização das bancas com registros das ocorrências relevantes ao processo de seleção.

3.4.5. O Conselho de Aprimoramento a seu critério, durante e após prova prática, poderá arguir o(a) candidato(a) sobre a prática ou assuntos pertinentes ao exercício da profissão. Nesse caso, poderá dispor de um tempo adicional de 10 minutos.

3.4.6. Os candidatos serão avaliados sem suas competências, considerando a postura, clareza e objetividade segundo os seguintes critérios, com valor total de 10 pontos, **levarão em conta:**

- a) Anamnese (02 pontos);
- b) exame físico completo (02 pontos);
- c) diagnósticos diferenciais (02 pontos);
- d) interpretação de exames laboratoriais e/ou imagem (02 pontos); e
- e) tratamento completo clínico e/ou cirúrgico (02 ponto).

3.5. **Da aprovação na Avaliação Escrita e na Avaliação Profissional (eliminatórias) e da divulgação da Análise de *Curriculum Vitae*:**

3.5.1 Serão aprovados na Avaliação Escrita e na Avaliação Profissional os candidatos que obtiverem, no mínimo, sete (7,0) pontos, na escala de zero (0,0) a dez (10,0), em cada uma das provas.

3.6 **Da Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória):**

3.6.1. A Análise do *Curriculum Vitae* será classificatória, no valor total de 10,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Desempenho acadêmico conforme histórico escolar (1 ponto)
- b. Estágios na área (1 ponto para cada 100 horas realizadas e no máximo 4 pontos)
- c. Monitoria (0,5 ponto por semestre e no máximo 2 pontos)
- d. Iniciação científica (1 ponto por ano e no máximo 2 pontos)
- e. Trabalhos e apresentações em congresso ou publicações (0,5 ponto por trabalho e no máximo 1 ponto)

3.6.2. Na data fixada para a realização da Avaliação Escrita, **01 de fevereiro de 2024**, o candidato deverá também apresentar e entregar todos os documentos que comprovem a pontuação da etapa referente à Análise do *Curriculum Vitae*, conforme discriminado no item 3.6.3 abaixo transcrito, **sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será zero (0,0).**

3.6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela FEV/Unifev.

3.6.2.2. Os diplomas/certificados de graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas e certificados obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

3.7 Do Resultado Final:

3.7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2024**, a partir das 17h00, no *site* www.Unifev.edu.br.

3.7.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$\text{RF} = \text{NAE} + \text{NAP} + \text{PAC}$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NPP = Nota da Prova Prática

PAC = Pontos dos documentos apresentados para a Análise do *Curriculum Vitae*

3.8 Da Realização das Avaliações:

3.8.1. As avaliações serão realizadas no **Laboratório Multidisciplinar localizado no CEVET, do Campus Cidade Universitária, situado na Av Nasser Marão, nº 3069, no município de Votuporanga/ SP**, todas mediante a apresentação de protocolo de inscrição e cédula de identidade ou equivalente.

3.8.2 O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.8.3 Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: www.unifev.edu.br, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.8.4 São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.8.5 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.9.6 Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.8.7 Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para

obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.8.8 A Unifev não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

4 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de **dois dias úteis**, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida ao Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Administração de Pessoal da FEV, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h às 16h horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, *fac símile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

4.6. A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.

4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.Unifev.edu.br.

4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

a) Maior pontuação obtida na Prova Prática.

b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

5.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem

estabelecidos pelo Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 - DA MATRÍCULA

6.1. No ato da matrícula, prevista para o **dia 04 de março de 2024**, o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para o qual foi aprovado e para assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de matrícula, **sob pena de ser desclassificado**.

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a matrícula **acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a)**.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela FEV/Unifev.

6.1.3. Os diplomas/certificados de graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.3. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de matrícula, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da FEV/Unifev.

6.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que for convidado(a) a se matricular para a ocupação da vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis a partir da data publicação para apresentar-se à secretaria da Unifev, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando o início de suas atividades. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convidado(a) a ocupar a vaga disponível.

6.5. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito à Unifev, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.4, a dilatação deste prazo em até 08 (oito) dias corridos.

6.6. A jornada de trabalho será de 40 a 60 horas semanais, de segunda a domingo, inclusive com plantões em finais de semanas e feriados, conforme a necessidade das

atividades do Hospital Veterinário, sempre respeitando o observado nas portarias e legislação pertinentes.

6.7. O Aprimorando receberá uma bolsa mensal no valor de 70% da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), de acordo com o sugerido no Artigo 4º da Portaria Nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Medicina Veterinária. A Fundação Educacional de Votuporanga – Centro Universitário de Votuporanga não irá fornecer moradia e/ou alimentação e/ou quaisquer outros auxílios ao Aprimorando, exceto em relação à referida bolsa mensal.

6.8. O Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da UNIFEV não cria vínculo empregatício de nenhuma espécie entre o Aprimorando e a Fundação Educacional de Votuporanga - Centro Universitário de Votuporanga.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.unifev.edu.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e/ou consoante disposto no item 3.8.7 do presente Edital.

7.3. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvido o Conselho de Aprimoramento responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 19 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
Reitor do Centro Universitário de Votuporanga

**EDITAL DA UNIFEV, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO**

ANEXO I

PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA		
ÁREA	SUBÁREAS	CONTEÚDO
MEDICINA VETERINÁRIA	CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS	<p>Desidratação e fluidoterapia. Terapia transfusional. Síndrome choque. Dermatologia. Patologias do sistema cardiovascular. Patologias do sistema gastrointestinal. Patologias do sistema urinário. Patologias do sistema respiratório. Patologias do sistema endócrino. Patologias do sistema nervoso.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: ANDRADE, S. Manual de terapêutica veterinária. 3. ed. São Paulo: Roca, 2016. 912p. FEITOSA, F. L. F. Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico. 6. ed. São Paulo: Roca, 2017. 627p. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. RHODES, K. H.; WERNER, A. H. Dermatologia em pequenos animais. 2.ed. São Paulo: Roca, 2014. 620p.</p>
	CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS	<p>Manejo e tratamento de feridas. Distrofias cirúrgicas. Hérnias, eventração e evisceração. Princípios da oncologia. Manejo e tratamento de fraturas. Afecções articulares. Afecções do sistema nervoso. Afecções do sistema digestório. Afecções do sistema urinário. Afecções do sistema reprodutivo. Afecções do sistema respiratório. Afecções oftálmicas.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: FOSSUM, T. W. Cirurgia de pequenos animais. 5 ed. Elsevier, 2019. 1487p. BOJRAB, M. J. Mecanismos das doenças em cirurgia de pequenos animais. 3 ed. São Paulo: Roca, 2014. 996p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-412-0404-0/. Acesso em: 08 dez. 2021. DALECK, C. R.; DE NARDI, A. B. Oncologia em cães e gatos. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2017. 737p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527729925/. Acesso em: 08 dez. 2021.</p>
	ANESTESIOLOGIA	<p>Exames pré anestésicos. Medicação pré anestésica. Dor e analgesia. Anestesia local. Planos anestésicos. Anestesia geral intravenosa. Aprelhos e circuitos anestésicos. Anestesia dissociativa. Monitoração anestésica. Emergências em anestesiologia. Anestesia em pacientes de risco.</p>

		<p>BIBLIOGRAFIA: FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S. R. G. Anestesia em cães e gatos. 2. ed. São Paulo: Roca, 2018. 620p. GRIMM, K. A. et al. Lumb & Jones anestesiologia e analgesia em veterinária. 5. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2017. 1038p. MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas: textos e atlas colorido. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 428p. SPINOSA, H. S.; BERNARDI, M. M.; GÓRNIK, S. L. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 950p.</p>
	<p>PATOLOGIA CLÍNICA</p>	<p>Hematologia (eritrograma, leucograma e trombograma). Avaliação laboratorial das proteínas do plasma e do soro sanguíneo. Avaliação e interpretação laboratorial do sistema urinário. Avaliação laboratorial da função hepática.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 729p. THRALL, M. A. et al. Hematologia e bioquímica clínica veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2017. 678p.</p>
	<p>DIAGNOSTICO POR IMAGEM</p>	<p>Estudo dos elementos radiográficos do tórax. Estudo dos elementos radiográficos do abdômen. Estudo dos elementos radiográficos da coluna vertebral. Aspectos ultrassonográficos de abdômen total.</p> <p>BIBLIOGRAFIA: ANDRADE, S. Manual de terapêutica veterinária. 3. ed. São Paulo: Roca, 2016. 912p. ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. Tratado de medicina interna veterinária: doenças do cão e do gato. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. v. 1. 1038p. ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. Tratado de medicina interna veterinária: doenças do cão e do gato. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. v. 2. 1040-2156p. FEITOSA, F. L. F. Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico. 6. ed. São Paulo: Roca, 2017. 627p. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.</p>

**EDITAL DA UNIFEV, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO**

ANEXO II

TEMAS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
O candidato deverá realizar a tarefa abaixo		
ÁREA	SUBÁREA	ATIVIDADE
MEDICINA VETERINÁRIA	Todas	1. Exame clínico completo do paciente, interpretação de exames laboratoriais e de imagem, formulação de diagnósticos diferenciais e prescrição de medicamentos.